Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 60 /61

DOCUMENTO Nº 1 214/61

Artigo 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a construir Parques Infantis, nos seguintes locais:

VILA MARGARIDA
PARQUE BITARU
VILA SÃO JORGE
JARDIM GUAÇU
BOQUEIRÃO DA PRAIA GRANDE
VILA MIRIM
PARQUE SÃO VICENTE
GUAMIUM
VILA VALENÇA
VILA CASCATINHA
VILA VOTURUÁ

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias a serem consignadas no Orçamento para 1 962.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1 961

a) - Oswaldo Toschi

mls

Proc. 119/61

4 - 5.000 - 12/60